

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11372 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 079/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 28/02/2025

1. PROJETO

Inovação da Gestão no Ministério da Justiça II

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.3 - Instrumentos e indicadores elaborados e validados para utilização nos processos de avaliação de efetividade das políticas e dos programas desenvolvidos pelo Ministério.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.3.1 - Formular indicadores de avaliação sobre efetividade das políticas e dos programas desenvolvidos pelo Ministério.

Atividade 1.3.2 - Elaborar instrumentos e procedimentos de avaliação de efetividade das políticas e dos programas desenvolvidos pelo Ministério.

3. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o ambiente digital tornou-se parte indispensável do cotidiano, proporcionando acesso à informação, comunicação e diversos outros serviços. Além de benefícios inúmeros, há riscos significativos, especialmente para crianças e adolescentes. Aliciamento e abuso sexual em serviços digitais, tendo esta faixa etária como alvo, têm crescido de forma alarmante e gera preocupações em todo o mundo.

Dados do Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas (National Center for Missing and Exploited Children - NCMEC) revelaram um aumento de casos de aliciamento online, que passaram de 500 mil para 21,7 milhões de denúncias entre os anos de 2010 a 2020. Após a pandemia, a incidência de denúncias intensificou-se e, em 2023, somam mais de 36,2 milhões de reportes, representando um aumento de 67% no total nos últimos 3 anos. No Brasil, esse índice aponta para aproximadamente 567 mil denúncias em 2023.

O processamento de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital no Brasil envolve um sistema complexo e multifacetado que requer a colaboração de várias entidades e o uso de tecnologias avançadas. A integração de canais de denúncia, processos de investigação, medidas de proteção às vítimas e campanhas educativas são essenciais para enfrentar esse problema.

Além disso, no caso específico do aliciamento infantil, trata-se frequentemente do emprego de métodos manipulativos que incentivam as vítimas a deixarem suas casas, levando ao desaparecimento de crianças e adolescentes. Em muitos casos, a abdução conduz ao tráfico de pessoas, exploração sexual, trabalho forçado ou outras formas de abuso.

Como forma de apoiar as vítimas desses crimes, existem mecanismos que necessitam ser aprimorados, institucionalizados e modernizados. O AMBER ALERT, por exemplo, é um desses programas. Trata-se de um sistema de alertas urgentes estabelecido nos Estados Unidos ativado em casos de rapto ou sequestro de crianças. Fundamentado em previsão legal, o sistema dispara alertas para polícias e população a um raio de 160 km do local do desaparecimento, por meio de redes de telecomunicações, radiodifusão e plataformas digitais, além de notificar redes de hotéis e caminhoneiros.

No Brasil, os alertas AMBER ainda se limitam a publicações nas plataformas da Meta, que anunciam a descrição da criança sequestrada e do suspeito de envolvimento no crime. Uma ampliação do escopo deste sistema se faz premente no País, considerando as novas tecnologias disponíveis para a emissão de alertas, como o Cell BroadCast.

Diante desta necessidade, e considerando que a Secretaria de Direitos Digitais - SEDIGI tem como competência promover políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes digitais, e a Secretaria Nacional de Políticas Penais SENAPPEN é gestora do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN, cujo objetivo é fomentar programas de assistência às vítimas de crime, o projeto proposto está em linha os objetivos de ambas as secretarias.

Para a consecução do projeto, a SEDIGI e a SENAPPEN, órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria e apoio da OEI necessitam da contratação de consultores para institucionalização e melhorias nos processos de apoio a vítimas de crimes digitais, com foco em crianças e adolescentes.

O projeto e suas atividades encontram-se inseridos nos resultados do Projeto de Cooperação Técnica Internacional OEI BR 14/002, que visa a modernização da capacidade institucional do Ministério da Justiça na formulação, gestão e avaliação de políticas relacionadas à cidadania, justiça e segurança pública no Brasil. Para tanto, estão previstas ações relacionadas à concepção de metodologias, técnicas e processos de planejamento e gestão de atividades fim e meio, no sentido de redução da criminalidade e da violência, através de ações integradas de justiça, segurança, cidadania e direitos humanos.

Neste sentido, para atingir os resultados desejados no escopo do projeto de cooperação, será realizada a contratação de 2 (duas) consultorias, voltadas a atender agenda do projeto.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 2 (dois) consultores especializados para desenvolver o projeto de APOIO A VÍTIMAS DE CRIMES DIGITAIS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria nº 1)

- Plano de Trabalho, contendo diretrizes internacionais, panorama normativo e melhores práticas em recepção de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital.
- Mapeamento de normas e prospecção de desenhos institucionais e padrões técnicos para a recepção e processamento de relatórios contendo denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital.
- Mapeamento dos órgãos relevantes para a institucionalização do modelo de recepção, análise e encaminhamento dos relatórios de denúncias.
- Avaliação dos modelos institucionais existentes, considerando a necessidade de previsão legal e orçamentária para execução das atividades previstas.
- Relatório final com sugestão de encaminhamento para a institucionalização do tratamento de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital, contendo as minutas de proposição legislativa, normativos, contratos ou acordos necessários à sua implementação.

5.2 Especificação (Consultoria nº 2)

- Proposta de modernização da Rede Coordenada de Alertas AMBER, com definição do escopo e elaboração de um Plano de Implementação, com proposição de cronograma.
- Relatório com encaminhamentos necessários para a ampliação e otimização dos sistemas de comunicação de alertas de desaparecimento de crianças e adolescentes, contendo as minutas de proposição legislativa, normativos, contratos ou acordos necessários à sua implementação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria nº 1)

Possuir Curso Superior completo em Direito ou Ciência Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós -Graduação na área do Direito, Políticas Públicas ou Ciências Sociais.

A.2 Formação acadêmica (Consultoria nº 2)

Possuir Curso Superior completo em Direito ou Ciência Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós -Graduação na área do Direito, Políticas Públicas ou Ciências Sociais.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria nº 1)

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado como foco na promoção de direitos humanos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em projetos e ações sociais com foco na proteção de crianças e adolescentes.

Desejável conhecimento de Direito Penal, direito das crianças e adolescentes e/ou de políticas públicas.

B.2 Exigências específicas (Consultoria nº 2)

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado como foco na promoção de direitos humanos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em projetos e ações sociais com foco na proteção de crianças e adolescentes.

Desejável conhecimento de Direito Penal, direito das crianças e adolescentes e/ou de políticas públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria nº 1)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
------------------------------------	------------------	------------------

1.3.1	Documento técnico contendo Plano de Trabalho, e as diretrizes internacionais, panorama normativo e melhores práticas em recepção de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital.	R\$ 20,000.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.3.1	Documento técnico contendo mapeamento de normas e prospecção de desenhos institucionais e padrões técnicos para a recepção e processamento de relatórios contendo denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital.	R\$ 20,000.00	50 dias após a assinatura do contrato
1.3.1	Documento técnico contendo mapeamento dos órgãos relevantes para a institucionalização do modelo de recepção, análise e encaminhamento dos relatórios de denúncias	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.3.1	Documento técnico contendo avaliação dos modelos institucionais existentes, considerando a necessidade de previsão legal e orçamentária para execução das atividades previstas	R\$ 20,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.3.1	Documento técnico contendo o Relatório final com sugestão de encaminhamento para a institucionalização do tratamento de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em ambiente digital, e as minutas de proposição legislativa, normativos, contratos ou acordos necessários à sua implementação.	R\$ 20,000.00	140 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultoria nº 2)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.3.2	Documento técnico contendo proposta de modernização da Rede Coordenada de Alertas AMBER, com definição do escopo e elaboração de um Plano de Implementação, com proposição de cronograma.	R\$ 20,000.00	50 dias após a assinatura do contrato
1.3.2	Documento técnico contendo relatório com encaminhamentos necessários para a ampliação e otimização dos sistemas de comunicação de alertas de desaparecimento de crianças e adolescentes, contendo as minutas de proposição legislativa, normativos, contratos ou acordos necessários à sua implementação.	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

R\$ 40.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria nº 1 Brasília-DF

Consultoria nº 2 Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses e 21 dias

Data de Término: 07/08/2025

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses e 21 dias

Data de Término: 07/08/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria nº 1)

Número de vaga 1 - (Consultoria nº 2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feito por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise

de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obteve mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 50 pontos

Consultor 1

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós-Graduação na área do Direito, Políticas Públicas ou Ciências Sociais

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado como foco na promoção de direitos humanos 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em projetos e ações sociais com foco na proteção de crianças e adolescentes. 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 10 pontos

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Produção de artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos especializados ou artigos de opinião que tratem de temas ligados ao Direito Penal, direito das crianças e adolescentes e/ou de políticas públicas. 2 pontos por produção, até o máximo de 10 pontos.

Consultor 2

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós-Graduação na área do Direito, Políticas Públicas ou Ciências Sociais

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado como foco na promoção de direitos humanos 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 20 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em projetos e ações sociais com foco na proteção de crianças e adolescentes. 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 20 pontos

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Produção de artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos especializados ou artigos de opinião que tratem de temas ligados ao Direito Penal, direito das crianças e adolescentes e/ou de políticas públicas. 2 pontos por produção, até o máximo de 10 pontos.

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Consultor 1

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Consultor 2

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e

cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).